

ATA N.º 14/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de julho de 2017.-----

-----Aos dezoito dias do mês de julho de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 150 datado de 17/07/2017, na importância de 1.808.913,48 € (um milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO A PESSOAS E ENTIDADES DO

CONCELHO / FERIADO MUNICIPAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 18/07/2017, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede Município de Cantanhede considera ser seu dever homenagear as pessoas e entidades que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social,

cívico, cultural, artístico ou outro, sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Nesse sentido, proponho que, no decorrer da sessão solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho, seja atribuído um Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e à instituição que a seguir se indicam e cujas notas biográficas se anexam, tendo como referência o mérito da sua ação nos seus diferentes domínios: - Noémia Lobo de Castelo Branco, invocando para o efeito o seu exemplo como Professora de sucessivas gerações de jovens do concelho, função em que evidenciou sempre as excecionais qualidades científicas e pedagógicas que justificam o respeito e a admiração de todos pela sua competência, profissionalismo e escrupulosa observância das exigências do processo educativo. - Joaquim de Freitas Louro, invocando para o efeito a carreira de muitas décadas como empresário que deu um inestimável contributo à evolução da base económica do concelho, em resultado de um meritório espírito de iniciativa e capacidade de gestão que reverteu na criação de riqueza e de postos de trabalho. - António Madeira Teixeira, invocando para o efeito o mérito da sua atividade empresarial, nomeadamente pelo efeito daí decorrente para a consolidação do processo de desenvolvimento do concelho, em função da assinalável atitude empreendedora e da competência de gestão que sempre demonstrou na administração de empresas que representam centenas de postos de trabalho no concelho. - Celestino Alves André, invocando para o efeito o incontestável valor artístico da sua obra como escultor e autor de estátuas monumentais em bronze, área de atividade em que é hoje uma referência incontornável a nível internacional, à semelhança do que acontece também com o seu trabalho no campo da medalhística. - Licínio Ferreira Alves dos Santos, a título póstumo, invocando para o efeito o assinalável valor da sua ação cívica e intervenção pública,

designadamente o contributo ao desenvolvimento de projetos de índole social, cultural e desportivo, sem esquecer os benefícios que o concelho e as instituições que o representam retiraram do seu trabalho enquanto jornalista e correspondente de prestigiados órgãos de comunicação de âmbito regional e nacional. - Adegas Cooperativas de Cantanhede, invocando para o efeito a importância do impacto socioeconómico da sua atividade, quer pelo que representa para um vasto sector da população como empresa que produz considerável valor acrescentado na transformação de um produto oriundo do sector primário, quer pela projeção que a qualidade e a imagem de marca dos seus produtos dão ao concelho a nível nacional e internacional.” *A Câmara, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e decorrido o escrutínio secreto, de forma individual, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Senhora Noémia Lobo Castelo Branco, invocando para o efeito o seu exemplo como Professora de sucessivas gerações de jovens do concelho, função em que evidenciou sempre as excecionais qualidades científicas e pedagógicas que justificam o respeito e a admiração de todos pela sua competência, profissionalismo e escrupulosa observância das exigências do processo educativo; 2) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Joaquim de Freitas Louro, invocando para o efeito a carreira de muitas décadas como empresário que deu um inestimável contributo à evolução da base económica do concelho, em resultado de um meritório espírito de iniciativa e capacidade de gestão que reverteu na criação de riqueza e de postos de trabalho; 3) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor António Madeira Teixeira, invocando para o efeito o mérito da sua atividade empresarial, nomeadamente pelo efeito daí decorrente para a consolidação do processo de desenvolvimento do concelho, em função da assinalável atitude empreendedora e da competência de gestão que sempre*

demonstrou na administração de empresas que representam centenas de postos de trabalho no concelho; 4) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Celestino Alves André, invocando para o efeito o incontestável valor artístico da sua obra como escultor e autor de estátuas monumentais em bronze, área de atividade em que é hoje uma referência incontornável a nível internacional, à semelhança do que acontece também com o seu trabalho no campo da medalhística; 5) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Licínio Ferreira Alves dos Santos, a título póstumo, invocando para o efeito o assinalável valor da sua ação cívica e intervenção pública, designadamente o contributo ao desenvolvimento de projetos de índole social, cultural e desportivo, sem esquecer os benefícios que o concelho e as instituições que o representam retiraram do seu trabalho enquanto jornalista e correspondente de prestigiados órgãos de comunicação de âmbito regional e nacional; 6) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Adega Cooperativa de Cantanhede, invocando para o efeito a importância do impacto socioeconómico da sua atividade, quer pelo que representa para um vasto sector da população como empresa que produz considerável valor acrescentado na transformação de um produto oriundo do sector primário, quer pela projeção que a qualidade e a imagem de marca dos seus produtos dão ao concelho a nível nacional e internacional; 7) Mandar comunicar a atribuição do Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e à instituição supramencionadas, o qual será atribuído no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA DO LOTE N.º 121 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA PARDAL HOLDINGS, LD.ª, email datado de 11/07/2017, solicitando a alteração das condições

de venda do lote n.º 121 da Zona Industrial de Cantanhede, aprovadas na reunião de 06/06/2017, respeitante à alínea k) e m). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2017 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Considerando que as alterações propostas apenas clarificam as alíneas k) e m) das condições de venda do lote n.º. 121 da Z. I. de Cantanhede, aprovadas na reunião da CM de 06/06/17; Considerando que a escritura de compra e venda se encontra marcada para amanhã, dia 13 de julho; Sugere-se que o Sr. Presidente da Câmara aprove as alterações em causa, devendo ser incluído no final de cada alínea a seguinte redação: "na sua atual redação". Este assunto deverá ser presente à próxima reunião do Executivo para a competente ratificação, nos termos do disposto no n.º. 3 do art.º 35º. da Lei n.º. 73/2012, de 12 de setembro. Por despacho proferido, naquela mesma data, o Senhor Presidente aprovou a alteração às alíneas k) e m) das condições de venda do lote n.º 121 da Zona Industrial de Cantanhede, nos termos solicitados e de acordo com a informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/07/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi aprovada a alteração às alíneas k) e m) das condições de venda do lote n.º 121 da Zona Industrial de Cantanhede, da escritura a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Pardal Holdings, Ld.^a.-----*

3 - CONSTRUÇÃO DO LAGAR DE VARAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CORDINHÃ RUMO AO FUTURO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Considerando que a Associação Cordinhã Rumo ao Futuro está a proceder à construção de um Lagar de Varas em Cordinhã; Considerando que, o

referido equipamento é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã, e que terá um custo estimado em 120.000,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, o referido equipamento é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Cordinhã Rumo ao Futuro no montante de 120.000,00 € destinados a compartilhar nas obras efetuadas e a efetuar. Estas verbas serão liquidadas mediante a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros) à CRF – Associação Cordinhã Rumo ao Futuro, destinado a compartilhar na construção de um Lagar de Varas, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa da obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

4 - OBRAS NO PAVILHÃO DESPORTIVO ANTÓNIO MADEIRA TEIXEIRA /**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS:** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que o Grupo Desportivo das Almas realizou obras nas suas instalações desportivas com o intuito de dotar estas de melhores condições para a prática desportiva; Considerando que, as referidas instalações são uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade desportiva da referida associação. Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo das Almas, no montante total de 2.000,00 €, destinados a participar nas obras já realizadas nas suas instalações desportivas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Grupo Desportivo das Almas, destinado a participar nas obras das suas instalações desportivas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - OBRAS NO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURA E RECREIO DE SÃO

CAETANO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que o Centro de Cultura e Recreio de São Caetano está a proceder à Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de São Caetano; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de São Caetano; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, no montante total de 4.500,00 €, destinados a participar nas obras já realizadas no Pavilhão Gimnodesportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, destinado a participar nas obras já realizadas no Pavilhão, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - CEDÊNCIA DA SALA DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO PARTIDO CDS/PP, email datado de

10/06/2017, solicitando a cedência da sala do Museu da Pedra, para o dia 16/07/2017, das 9,00 horas às 19,00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“O espaço em causa encontra-se livre e foi efetuada fora do horário regular de trabalho, por parte dos colaboradores que estarão de serviço. A taxa de ocupação, de acordo com o regulamento de taxas do Município e atendendo ao horário indicado é de 150,72 €.” Por despacho proferido, naquela mesma data, o Senhor Presidente autorizou a utilização da sala do Museu da Pedra com a isenção do pagamento das taxas devidas, ao Partido CDS/PP, no montante de 150,72 €, no dia 16 de julho, das 9.00 às 19.00 horas, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/07/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala do Museu da Pedra, ao Partido CDS/PP, no valor total de 150,72 €, levado a efeito no dia 16 de julho, das 9.00 às 19.00 horas, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

7 - AÇÃO DE FORMAÇÃO PARA TREINADORES DE FUTSAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DESPORTIVO

DE OURENTÃ, email datado de 06/07/2017, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma ação de formação para

treinadores de futsal. Em 12/07/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal e o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados, isentando a respetiva Associação desportiva do pagamento de 223,85 € de taxas (32,97 € do Pavilhão e 190,88 € da BM), ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor.”

A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, por unanimidade, deliberou isentar o Clube Desportivo de Ourentã do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no valor de 223,85 €, para a realização de uma ação de Formação de Treinadores de Futsal, a realizar nos dias 1 e 2 de setembro, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE MAIO E JUNHO 2017:-

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2017.”

Junto ao processo encontra-se outra informação prestada em 04/07/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas

efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de junho de 2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes das relações anexas às informações, prestadas por aquela Divisão, respeitantes aos meses de maio e junho de 2017, as quais ficarão arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência de diversas reuniões realizadas com os parceiros locais, designadamente a Junta de Freguesia de Tocha e Associação de Moradores da Praia da Tocha foi elaborado um vasto programa de Animação de Verão da Praia da Tocha, com o intuito claro de renovar e melhorar a dinâmica cultural, recreativa, musical e desportiva daquela instância balnear. Com a perspetiva de responder afirmativamente aos anseios locais, indo também ao encontro das sugestões adiantadas pelos referidos parceiros, numa clara aposta de adequação do respetivo programa, também como meio para dinamizar e atrair novos públicos à Praia da Tocha. Ao programa inicialmente delineado e superiormente apresentado reduzimos substancialmente os valores e os grupos adiantados, tendo para o efeito que cancelar já alguns compromissos então assumidos nas abordagens então estabelecidos, como exige a elaboração de um programa deste teor e para o período estival a que se destina. Informo que, perante os valores praticados no ano transato e referindo-nos a itens de despesa comuns (grupos, publicidade, refeições, sonorização,

taxas) – 5.824,92€ dos quais 3.791,95€ se reportam a despesas com os grupos, considerando também a concretização da primeira edição do Lusco Fusco, os serviços culturais desta autarquia aventou no seu documento previsional de despesas para o corrente ano o montante de 6.500,00€, reconhecendo desde logo a necessidade de sustentar ainda mais este frutuoso programa. Refeito o programa, de acordo com as orientações superiores, e apresentado o novo planeamento aos supramencionados parceiros, sugere-se a seguinte programação para a Animação de Verão da Praia da Tocha 2017: 02 de julho – Grupo Escola de Samba Amigos da Tijuca; 16 de julho – Classe Conjunto da AMA – Academia de Música de Ançã *Maria Amélia*; 12 de agosto – Grupo Leal Musicart; 13 de agosto – Grupo de Música Popular “Os Malmequeres” da Associação do Grupo Musical das Franciscas; 15 de agosto – Grupo de Bombos Só Pedra; 18 de agosto – Zé Palhoça, Grupo de Fados; 19 de agosto – Cindazunda; 20 de agosto – Trio Freddy String; 26 de agosto – Lusco Fusco, para encerrar esta vasta e eclética programação. Para esta concretização estima-se o montante de 3.149,30€ para os grupos participantes e 2.214,00€ para o programa próprio do Lusco Fusco. Para estes grupos será necessário acautelar cerca de 12 refeições, pelo valor de 120,00€, perfazendo um total de 5.483,30€. Reitero que esta será a oportunidade do Município para manifestar o apoio à atividade desenvolvida por alguns dos agrupamentos do concelho que de outra forma não teriam a possibilidade de ver reconhecida e divulgada o seu trabalho musical. A par desta programação, urge responder também a outras necessidades, como seja o serviço de sonorização para algumas iniciativas, por um valor estimado de 959,40€, a limpeza regular do CIAX – Centro de Interpretação de Arte Xávega, que se estima num total de 1.035€, ao que acresce outros serviços a assegurar pela INOVA, conforme acordado com o Sr. Diretor do DAF, Dr. José Negrão. Refira-se também a novidade que se pretende implementar:

a dinamização do areal aos sábados e aos domingos, com sessões de ginástica localizada e outras modalidades congéneres. Para a sua concretização apresenta-se uma estimativa de 940,00 €, a imputar ao Desporto, assegurando a participação dos monitores que assumirão a dinamização destes momentos de prática desportiva no areal da Praia da Tocha. Por tudo o que se reporta superiormente e reiterando a pronta disponibilidade e parceira que a autarquia tem encontrado junto da Associação de Moradores da Praia da Tocha, na articulação estreita que esta tem assumido quer com diversos grupos, quer com procedimentos e serviços de manutenção sempre tendentes à excelência desta instância balnear, há tantos anos a ostentar a Bandeira Azul e que este ano volta a hastear a bandeira de Praia Dourada, galardão atribuído pela *QUERCUS*, sinais inequívocos da qualidade que oferece aos seus habitantes, residentes e visitantes, sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no montante de 8.417,70€ (oito mil, quatrocentos e dezassete euros e setenta cêntimos). Mais se sugere que o pagamento se proceda em duas tranches.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 8.417,70 € (oito mil quatrocentos e dezassete euros e setenta cêntimos) destinado a participar nas despesas efetuadas com a Animação de Verão da Praia da Tocha 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore é uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, no respeito pela diferença e pela identidade cultural, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Desde há 12 anos que o Município de Cantanhede tem o privilégio de acolher um dos maiores eventos internacionais de folclore, o que justifica a manifestação do mais vivo reconhecimento à entidade que, com assinalável espírito empreendedor e perseverança, continua a promover o que tem sido, e vai seguramente continuar a ser, um extraordinário intercâmbio de culturas oriundas de diversos países de vários continentes. Organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, sob os auspícios do CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes tradicionais, o Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore ostenta hoje um estatuto de referência no roteiro deste género de acontecimentos a nível mundial, dando grande visibilidade ao concelho como espaço de afirmação de dinâmicas e intercâmbios culturais de maior relevância. A presente edição decorreu entre os dias 08 e 15 de julho e contou com grupos representantes de oito países diferentes: Portugal, Chile, Eslováquia, Espanha, Lituânia, México, Perú e Quênia. Reconhecendo a relevante importância de que a iniciativa se reveste numa expressão e envolvimento de âmbito internacional, nacional, regional e local; considerando os elevados encargos inerentes à organização de uma iniciativa como é o Folk

Cantanhede, com uma logística extremamente exigente em termos de planificação e operacionalização; atendendo à necessária gestão extraordinária de recursos estruturais, humanos e financeiros a que a organização preconiza, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, como Alto Patrocínio do Município de Cantanhede na realização de mais uma distinta edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, prosseguida pela dedicada coletividade concelhia, que integra presentemente o Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização de mais uma edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore - 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço

Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas das candidaturas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou deferir as candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e atribuindo um subsídio de 500,00 € a cada um dos seguintes requerentes: João Filipe Pascoal de Almeida, Teresa Alexandra Fernandes Fonseca, Reginaldo Gernay Cardoso, Sónia Margarida da Cruz Figueira, Ana Sofia Mafra Pedroso, Sandrina Sofia Campos Gonçalves, Lídia Teresa Costa Gomes da Silva, Adriana Gonçalves Marques Loureiro, Tânia Catarina Sousa Santos, Patrícia Alexandra da Silva, Sara de Seixas Almeida, Maria do Céu de Jesus Miranda, Tânia Isabel Pessoa Branco, Mónica Maria Machado Pinto Neves, Andreia Sofia Lourenço Marques, Sónia Patrícia Cesteiro de Oliveira, Rita Cantarinho Gonçalves, Andreia Patrícia Varanda André, Ana Lúcia de Jesus Pereira, Sofia Isabel Tarelho Rosete, Liliana Maria Amaral Simões, Solange Jorge Lourenço, Anabela Lopes Miranda, Sara Cantarinho Gonçalves, Tânia Sofia Lopes dos Santos, Joana Maria Réu Galvão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS AO ABRIGO DO ARTIGO 4 DA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO / LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 17/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a qual considera que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA”. Por sua vez, o referido

decreto-lei, vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. Tendo sido deliberado, em reunião de câmara de 04 de julho de 2017, a venda dos lotes n.º 12, 16 e 17 da Zona Industrial de Cantanhede – Parque Tecnológico de Cantanhede, com a área total de 7.850 m², à BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, pelo montante global de 277.500,00 euros, e dado tratar-se de uma receita própria da autarquia, solicita-se autorização para o aumento temporário de fundos ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA, pelo valor de 277.500,00 euros, para o mês de agosto de 2017. Face ao exposto, propõe-se que a presente seja remetida à próxima reunião de câmara, para que seja autorizado o aumento temporário de fundos disponíveis, pois nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 4.º da LCPA o órgão competente para autorizar é a Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o aumento temporário de fundos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), o valor de 277.500,00 €, para o mês de agosto de 2017, respeitante à venda dos lotes n.ºs 12, 16 e 17 da Zona Industrial de Cantanhede – Parque Tecnológico de Cantanhede à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi*

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / PLANO

INTERMUNICIPAL PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito da Comparticipação Financeira em projetos intermunicipais por parte dos Municípios para a Operacionalização e Acompanhamento do Investimentos Territoriais Integrados, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 20 de outubro de 2016, informa-se que cabe ao Município de Cantanhede participar com 268,39 euros, correspondente a 7,46% (Índice de Coesão Municipal imputado ao município), dos 15% do total da despesa elegível não financiada, pela Candidatura: “POAT – Programa Operacional Assistência Técnica”, respeitante à despesa realizada para o Plano Intermunicipal para a Eficiência Energética. Mais se informa que esta candidatura apresentou despesas elegíveis no montante global de 23.985,00 euros, tendo sido aprovado o seu financiamento em 85%, no valor de 20.387,25 euros. O montante a transferir para a CIM-RC onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC), o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/199/2017 de 11 de julho de 2017. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a validação da presente informação e o seu envio à reunião de câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação financeira, do Município de Cantanhede, no valor de 268,39 € referente à participação da CIM-RC na Candidatura: “POAT – Programa Operacional Assistência Técnica”, respeitante à despesa realizada para o Plano Intermunicipal para a Eficiência Energética. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

14 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA NA 6.ª EDIÇÃO DO SALÃO DE IMOBILIÁRIO E DO TURISMO PORTUGUÊS EM PARIS 2017:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No seguimento da aprovação por parte do Conselho Intermunicipal de 02 de março de 2017, da participação da CIMRC na 6.ª Edição do Salão de Imobiliário e do Turismo Português em Paris’2017, que decorreu entre os dias 12 e 14 de maio, sendo este projeto de grande contribuição para a internacionalização e promoção do mercado imobiliário e turístico português junto da população francesa e dos luso-descendentes, promovendo assim a potencialidade de cada concelho, enquanto destino turístico e a atração de investimento na região. Mais se informa que também nessa data foi deliberado a repartição dos custos deste evento pelos municípios, pelo que deverá o Município de Cantanhede comparticipar com o valor de 3.000,00 euros. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC), o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/195/2017 de 06 de julho de 2017. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a validação da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/2017 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a participação financeira, do Município de Cantanhede, no valor de 3.000,00 € referente à participação da CIM-RC na 6.ª Edição do Salão de Imobiliário e do Turismo Português em Paris 2017. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

15 – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017/2018 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/07/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 16/05/2017 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 14 de julho de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de julho de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com

o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 275.883,70 € (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos) + IVA a 13% = 311.748,58 € (trezentos e onze mil setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), considerando o valor unitário por refeição de 1,66 € + IVA a 13%, para as 166.195 refeições a concurso. O Contrato terá início a 04 de setembro de 2017 e terminus a 31 de julho de 2018, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade de refeições do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar para o mesmo. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor e / ou circulares / orientações da Direção Geral da Educação, bem como deter todas as certificações e licenças necessárias ao exercício da atividade. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições, assim como, por garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte

e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino / Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância (04 de setembro 2017 a 31 de julho de 2018). Pode ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a

desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas.

Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária.

Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações.

Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante; - copos: vidro; - talheres: inox; - sobremesas: taças individualizadas descartáveis.

Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor.

Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O período temporal entre o final da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá

que ser efetuada por Tipo de Estabelecimento de Ensino (mensalmente serão emitidas duas faturas: Uma fatura com todas as refeições servidas aos alunos das EB1's, com a quantidade discriminada por Escola; Outra fatura com todas as refeições servidas aos alunos dos Jardins de Infância, com a quantidade discriminada por Jardim), sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 13.794,19 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução,

a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1140/2017, de 16/05/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: Ano 2017: 101.520,62 € + IVA a 13% = 114.718,30 € (61.157 refeições a 1,66 € + IVA); Ano 2018: 174.363,08 € + IVA a 13% = 197.030,28 € (105.038 refeições a 1,66 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e de 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2017" na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas" onde se prevê uma verba de 545.390,00 €, para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as

regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2017/2018”, pelo valor global de 275.883,70€ + IVA, à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da adjudicatária, Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - FOLK CANTANHEDE 2017 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / GRUPO FOLCLÓRICO

CANCIONEIRO DE CANTANHEDE: O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com os registos n.º 11512/2017 e 11513/2017 entrados no serviço a 07/06/2017, o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e danças e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá de 08

de julho a 15 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede e em várias localidades das Freguesias do Concelho. A eventual isenção está prevista no n.º 2 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: "(...) A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas." Deste modo e tendo em conta que o evento tem o patrocínio do Município de Cantanhede, e a exemplo dos anos anteriores, coloca-se à consideração superior o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento de espetáculos e licença especial de ruído, devendo para este efeito, ser o assunto presente à próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte do Executivo. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de julho de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,27€*7 dias + 7,48€(vistoria) = 128,37€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 80,52€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 208,89€." Por despacho proferido em 10/07/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 208,89 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela emissão da

licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, devidas no âmbito da realização do evento “Folk de Cantanhede 2017”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/07/2017 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas, no valor de 208,89 €, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para a realização do evento “Folk de Cantanhede 2017”, que decorreu de 8 a 15 de julho do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - ESPAÇO FOLK 2017 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que “Através do requerimento registo de entrada n.º 13490 datado de 06/07/2017 vem a União de Freguesias de Cantanhede e Pociça com sede na Rua Bombeiros Voluntários, nº 1 na cidade de Cantanhede, União de freguesias de Cantanhede e Pociça e em parceria com o Grupo Cancioneiro de Cantanhede do evento Folk Cantanhede 2017, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização de um evento designado por Espaço Folk na Praça Marquês de

Marialva/ Largo Conselheiro Ferreira Freire na cidade de Cantanhede, União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos dias 12 e 14 de julho de 2017, no horário das 19:00h às 4:00h para a realização de eventos de música ao vivo e tasquinhas comprometendo-se a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a atividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...) f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” Tendo em conta o envolvimento da população local no evento com espetáculos musicais (baile e tuna), o qual constitui um encontro da comunidade local e da população de várias localidades vizinhas. Tendo ainda em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, para a realização do evento. Mais informo que a referida Junta já providenciou também pelas Licenças de espetáculos em recinto provisório nesta Câmara Municipal, e para o efeito solicitou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, (Ruído e Espetáculos musicais) nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de julho de 2017, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,27€ x 2 dias = 34,54 € + 7,48 € = 42,02 €, nos termos da alínea a) do n.º 2.1 do art.º 31.º - Licença especial de ruído- 8,62€ x 2 dias = 17,24€, nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º. TOTAL: 59,26€.” Por despacho proferido em 12/07/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o licenciamento do “Espaço Folk 2017” com isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído, no valor total de 59,26 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, unanimidade, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do evento “Espaço Folk 2017”, realizado nos dias 12 e 14 de julho, do corrente ano, no valor total de 59,26 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA D'ATOCHA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE

BAIXO: O Senhor. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 13327 entrado no serviço a 05/07/2017 (No requerimento da Licença especial de ruído), a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, da licença especial de ruído e lançamento de fogo de artifício no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 06 a 10 de julho do corrente ano, no Largo da Tocha na Vila e Freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora D’Atocha”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o

envolvimento da população local; Considerando que a esta associação solicitou as licenças de espetáculos, a licença especial de ruído assim como a autorização para o lançamento de fogo de artifício, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de julho de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 69,08€ + 7,48€ (vistoria) = 76,56€- nos termos da alínea a) e b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 48,88€, nos termos da alínea b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 125.44€” Por despacho proferido em 14/07/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 125,44 €, à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Lançamento de Fogo de Artifício, devidas no âmbito da realização do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora D’Atocha”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/07/2017 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas, no valor de 125,44 €, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Lançamento de*

Fogo de Artífício à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, para a realização do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora D’Atocha”, que decorreu de 6 a 10 de julho do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

19 - SUN 7 FONTES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE OURENTÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 14045 entrado no serviço a 14/07/2017, a Freguesia de Ourentã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, dj’s, ranchos folclórico, animação musical e cultural e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “SUN 7 FONTES”, o qual irá proporcionar uma grande diversidade de divertimentos e o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Ourentã solicitou as Licenças de Espetáculos (música ao vivo, dj’s e ranchos folclóricos) bem como a

respetiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 18/07/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,81€+ 7,48€ (vistoria) - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 90,93€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ourentã, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do evento “Sun 7 Fontes”, a realizar entre os dias 21 e 23 de julho, do corrente ano, no valor total de 90,93 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - 1.ª MEIA MARATONA TRAIL AREIAS DO CAETANO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO, requerimento datado de 14/07/2017, solicitando a autorização para a realização do evento desportivo denominado «1.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano», no Concelho de

Cantanhede levado a efeito no dia 16 de julho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 14/07/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou o licenciamento do evento desportivo «1.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano» com isenção do pagamento de taxas devidas, no valor de 17,27 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, à Freguesia de São Caetano, devidas pelo licenciamento da prova desportiva «1.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano», levada a efeito no dia 16 de julho do corrente ano, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - XXVII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2017 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA

ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA DE ACAMPAMENTO OCASIONAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 8729 datado de 05/05/2017 vem a Inova – Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM. S.A. com sede na Zona Industrial de Cantanhede, União de freguesia de Cantanhede e Pocariça, e na qualidade de responsável pela organização da 27ª Expofacic, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização da 27ª Expofacic (lançamento de fogo de artifício, espetáculos musicais com concertos, dj’s, ranchos, etc.), a realizar no Parque Expo Desportivo de S. Mateus na cidade de Cantanhede, na União de freguesia de Cantanhede e Pocariça, nos dias 27 de julho a 6 agosto de 2017, com o horário pretendido das 19,00h às 07,00h, do dia seguinte salvo o 1º dia que começa às 17 horas e Sábados e Domingos que começa às 16 horas e dia 30 de julho que começa às 12 horas, comprometendo-se aquela Entidade a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a atividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no

número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando: a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade; b) Datas de início e termo da atividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...) f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” Tendo em conta o envolvimento da população local neste grandioso evento com espetáculos musicais, vários divertimentos e com mais de 5 centenas de expositores, exposições e outros, o qual constitui um encontro da comunidade, sendo já considerada desde há alguns anos como o mais importante certame económico e festivo da Região Centro e um dos mais importantes do País, atraindo já público internacional. Tendo em conta que aquela Comissão executiva já diligenciou junto destes Serviços pela correspondente licença de Recinto Improvisado; Está o processo em condições de ser deferido (Licença Especial de Ruído), dado que, por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar na Sra. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho. A requerente solicitou ainda, no presente ofício, a isenção do pagamento das taxas camarárias (licença de recinto improvisado, Licença de Ruído e Licença de acampamento ocasional), enquadrando-se esta isenção na alínea f) do n.º 1 do art.º 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a qual refere que: “Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais (...) as empresas municipais instituídas pelo município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins”, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta

a ser tomada em reunião do Executivo Camarário no dia 18/07/2017. As taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais são: Licença Especial de Ruído = 115,00€, Licença para Espetáculos Ocasionais = 177,00€, Acampamento Ocasional = 11.51€, Totalizando o valor de 303,51€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do pagamento das taxas devidas, no valor total de 303,51 €, pela emissão da Licença Especial de Ruído, Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença de Acampamento Ocasional, no âmbito da XXVII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2017 – Festas do Concelho a levar a efeito no Parque Expo Desportivo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, entre os dias 27 de julho e 6 de agosto do corrente ano, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE

CARLOS MANUEL CARVALHO DIAS, requerimento n.º 1005/2017, entrado nos serviços a 27/06/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Chão do Conde, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de

setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre o aumento do número de compartes do seguinte do seguinte prédio rústico: - 3.390,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 17.604º, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, sobre o aumento do número de compartes, requerida por Carlos Manuel Carvalho Dias, referente a um prédio sito no lugar de Chão do Conde, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a área de 3.390,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 17604, o qual provém do artigo n.º 15537, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 – AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA: “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO:EXECUÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DO ZAMBUJAL / RETIFICAÇÃO DO MAPA DE PROPRIETÁRIOS:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de sete de março de 2017, para efeitos da aquisição das parcelas de terreno, necessárias à obra de «Requalificação da Rede Viária no Concelho: Execução da Rotunda no Cruzamento do Zambujal”, o Sr. Presidente ou a Senhora Vice-Presidente

ficaram mandatados para efetuar os ajustamentos que se afigurem necessários no correspondente mapa de terrenos nomeadamente, quanto aos titulares das parcelas a ocupar, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. Nos termos do projeto, o alinhamento dos limites dos terrenos a ocupar respeita o caminho existente acrescido dos alargamentos, sensivelmente iguais para ambos os lados, tendo em consideração a área ocupada pelas terraplenagens, órgãos de drenagem laterais e larguras definidas pelos perfis transversais. Nessa conformidade, planimétrica e altimétrica, verifica-se a necessidade de corrigir algumas situações no mapa de terrenos a ocupar, que se encontram identificadas no quadro anexo. As madeiras e lenhas de pinhais e eucaliptais serão pertença dos proprietários respetivos. Assim, face ao exposto, propõe-se retificar o mapa de terrenos a ocupar, solicitando-se a autorização para as aquisições em conformidade com o quadro anexo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 07/03/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Dispensar da realização de Escritura Pública a aquisição dos terrenos constantes do Mapa de Expropriações dado que as áreas ocupadas e integradas no domínio público são reduzidas, bem como os valores a pagar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA: RUA DA LADEIRA (MONTINHO) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS / TRABALHOS A MENOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura

Concurso: 17/05/2016 (Deliberação); Firma Adjudicatária: Soc Construções Elimur, Lda.; Valor base: 164.336,11 € + IVA; Valor de adjudicação: 138.385,00 € + IVA; (1) Trabalhos a mais de natureza prevista: 2.794,40 € + IVA (+2,02%); (2) Trabalhos a mais de natureza imprevista: 2.953,60 € + IVA (+2,13%); (3) Trabalhos a menos: 1.050,00 € + IVA (-0,76%); Revisão de Preços Provisória: Por apurar, ainda não existem índices definitivos; Adjudicação: 19/07/2016 (Deliberação); Contrato: 24/08/2016; Consignação: 15/09/2016; Prazo de Execução: 270 dias (até 12/06/2017).

Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 2.794,40 € + IVA, trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 2.953,60 € + IVA e trabalhos a menos no valor de 1.050,00 € + IVA. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a mais no valor de 4.698,00 € + IVA, o que representa + 3,39 % do valor da adjudicação. Para efeitos de fecho administrativo da obra solicita-se prorrogação de prazo graciosa até 31 de agosto de 2017.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 18/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza prevista relativos à “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)”, no total de 2.794,40 € (dois mil setecentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à mesma obra, no total de 2.953,60 € (dois mil novecentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida*

empreitada, no valor de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 4) Aprovar a prorrogação graciosa de prazo da obra citada até 31/08/2017; 5) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Sociedade Construções Elimur, Ld.ª, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE JULHO A 1 DE AGOSTO DE

2017:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de julho a 1 de agosto de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----